

CLIENT CATEGORISATION POLICY

TeleTrade - DJ International Consulting Ltd

May 2018

POLÍTICA DE CATEGORIZAÇÃO DO CLIENTE

TeleTrade - DJ International Consulting Ltd

Mai 2018

Teletrade-DJ International Consulting Ltd (hereinafter the Company) is an authorised investment firm supervised by the Cyprus Securities and Exchange Commission under license number 158/11 for the provision of financial and investment services.

Following the transposition of Directive 2014/65/EU of the European Parliament and of the Council of 15 May 2015 on markets in financial instruments (MiFID II) into Cyprus law with the enactment of the Investment Services and Activities and Regulated Markets Law of 2017 (Law 87(I)/2017) and the application of relevant supplementing acts (including but not limited to the Regulation (EU) 600/2014 of the European Parliament and of the Council on markets in financial instruments and the Commission Delegated Regulation (EU) 2017/565 of 25 April 2016 supplementing Directive 2014/65/EU of the European Parliament and of the Council as regards organisational requirements and operating conditions for investment firms and defined terms for the purposes of that Directive), the Company is required to classify its clients into one of the following three categories: retail, professional or under certain circumstances as eligible counterparty.

Categorization Criteria

The categorisation criteria set by the relevant legislation are the following:

A. Retail Client

‘Retail Client’ is a client who is not a professional client or an eligible counterparty.

Retail Clients are entitled to receive the highest level of protection and information from the

Teletrade-DJ International Consulting Ltd (doravante a Empresa) é uma empresa de investimento autorizada supervisionada pela Comissão de valores mobiliários de Chipre, com a licença número 158/11 para a prestação de serviços financeiros e de investimento.

Na sequência da transposição da Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2015, relativa aos mercados de instrumentos financeiros (MIFID II) pela lei cipriota, com a promulgação dos serviços de investimento e das actividades e do direito dos mercados regulamentados da 2017 (lei 87 (I)/2017) e a aplicação de actos complementares pertinentes (incluindo, entre outros, o Regulamento (UE) 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos mercados de instrumentos financeiros e ao regulamento delegado (UE) 2017 da Comissão /565 de 25 de abril de 2016 que complementa a diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos organizacionais e às condições de funcionamento das empresas de investimento e aos termos definidos para efeitos da referida directiva), a empresa é exigida para classificar os seus clientes numa das três categorias a seguir: retalho, profissional ou em determinadas circunstâncias como contraparte elegível.

Critério de Categorização

O critério de categorização estabelecido pela legislação relevante é o seguinte:

A. Cliente de Retalho

“**Cliente de Retalho**” é um que não é nem um cliente profissional nem uma contraparte elegível

Os clientes de retalho têm o direito de receber

Company.

Public sector bodies, local public authorities, municipalities and private individual investors will be classified as Retail Clients, unless they have elected to be treated as Professional Investors (as defined below) and thus to waive some of the protections afforded to them.

B. Professional Client

‘Professional Client’ is a client who possesses the experience, knowledge and expertise to make its own investment decisions and properly assess the risks that it incurs.

Certain categories of clients are considered to be Professional Clients on the basis of the provisions of MiFID II and Law 87(I)/2017. These are referred to as ‘per se’ professional clients.

Other clients may be treated as professional clients on request provided that the relevant criteria and procedures provided in MiFID II and Law 87(I)/2017 are satisfied. Those are referred to as ‘elective’ professional clients.

Per se professional clients

The following are all regarded as professionals in all investment services and activities and financial instruments for the purposes of MiFID II and Law 87(I)/2017:

1. Entities which are required to be authorised or regulated to operate in the financial markets (including entities authorised by a Member State under a Directive, entities authorised or regulated by an EU Member State without reference to a Directive and entities authorised or regulated by a non- EU Member State):

o mais alto nível de proteção e informações da empresa.

Órgãos do setor público, autoridades públicas locais, municípios e investidores individuais privados serão classificados como clientes de retalho, a menos que tenham eleito para ser tratados como investidores profissionais (conforme definido abaixo) e, assim, para renunciar a algumas das proteções que lhes é concedido.

B. Cliente Profissional

“**Cliente Profissional**” é um cliente que dispõe da experiência, dos conhecimentos e da competência necessários para tomar as suas próprias decisões de investimento e ponderar devidamente os riscos em que incorre.

Determinadas categorias de clientes são consideradas clientes profissionais com base nas disposições da MiFID II e da lei 87 (I)/2017. Estes são referidos como "per se" clientes profissionais.

Outros clientes podem ser tratados como clientes profissionais a pedido, desde que os critérios e procedimentos pertinentes previstos no MiFID II e na lei 87 (I)/2017 estejam cumpridos. São referidos como clientes profissionais "eletivos".

Per se clientes profissionais

São considerados profissionais em todos os serviços e actividades de investimento e instrumentos financeiros para efeitos da DMIF II e da lei 87 (I)/2017:

1. As entidades que necessitam de ser autorizadas ou regulamentadas para operar nos mercados financeiros. A lista seguinte deve ser considerada como incluindo todas as entidades autorizadas que exercem as actividades características das entidades mencionadas: entidades autorizadas por um Estado-Membro ao abrigo de uma Directiva da União Europeia, entidades autorizadas ou reguladas por um

<p>(a) Credit Institutions (b) Investment Firms (c) Other authorised or regulated financial institutions (d) Insurance companies (e) Collective investment schemes and management companies of such schemes (f) Pension funds and management companies of such funds (g) Commodity and commodity derivatives dealers (h) Local enterprises (i) Other institutional investors</p> <p>2. Large undertakings which satisfy at least two of the following size requirements on a company basis:</p> <p>(a) balance sheet total at least Euro 20.000.000 (b) net turnover at least Euro 40.000.000 (c) own funds at least Euro 2.000.000.</p> <p>3. National and regional governments, public bodies that manage public debt at national or regional level, Central Banks, international and supranational institutions such as the World Bank, the International Monetary Fund, the European Central Bank, the European Investment Bank and other similar international organisations.</p> <p>4. Other institutional investors whose main activity is to invest in financial instruments, including entities dedicated to the securitisation of assets or other financing transactions.</p> <p><u>Elective professional clients</u></p> <p>Clients, other than those mentioned in</p>	<p>Estado-Membro sem referência a uma directiva e entidades autorizadas ou reguladas por um país terceiro:</p> <p>(a) Instituições de crédito; (b) Empresas de investimento; (c) Outras instituições financeiras autorizadas ou regulamentadas; (d) Seguradoras; (e) Organismos de investimento colectivo e sociedades gestoras desses organismos; (f) Fundos de pensões e sociedades gestoras desses fundos; (g) Entidades que negociam em instrumentos sobre mercadorias ou em instrumentos derivados sobre mercadorias; (h) Centros de operações; (i) Outros investidores institucionais.</p> <p>2. Grandes empresas que satisfaçam dois dos seguintes critérios de dimensão, de forma proporcional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Total do balanço de, no mínimo 20.000.000 Euros • Volume líquido de negócios de , no mínimo 40.000.000 Euros • Fundos próprios no mínimo de 2.000.000 Euros <p>3. Governos nacionais e regionais, organismos públicos que administram a dívida pública, os bancos centrais, instituições internacionais e supranacionais, como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu, o Banco Europeu de Investimento e outras organizações internacionais semelhantes.</p> <p>4. Outros investidores institucionais cuja actividade principal consista em investir em</p>
---	--

paragraph I, who requested to be treated as Professional Clients, including:

- (a) Public sector bodies
- (b) Local public authorities
- (c) Municipalities
- (d) Private individual investors

Upon such request, the Company will undertake an assessment of the expertise, experience and knowledge of such client in accordance to its internal policies and procedures. In the course of that assessment, as a minimum, two of the following criteria will need to be satisfied:

- the client has carried out transactions, in significant size, on the relevant market at an average frequency of 10 per trimester over the previous four quarters,
- the size of the client's financial instrument portfolio, defined as including cash deposits and financial instruments exceeds EUR 500 000,
- the client works or has worked in the financial sector for at least one year in a professional position, which requires knowledge of the transactions or services envisaged.

Professional clients are not entitled to as high level of protection and information as the Retail Clients.

Professional clients are responsible for keeping the Company informed about any change, which could affect their current categorisation. Should the IF become aware however that the client no longer fulfils the initial conditions, which made him eligible for a professional treatment, the Company is obliged to take appropriate action.

instrumentos financeiros, incluindo as entidades dedicadas à particularização de activos ou outras operações de financiamento.

Cientes profissionais eletivos

Cientes, além dos mencionados no parágrafo I, que solicitaram ser tratados como clientes profissionais, incluindo:

- (a) organismos do sector público
- (b) autoridades públicas locais
- (c) municípios
- (d) investidores individuais privados

Mediante esse pedido, a companhia realizará uma avaliação da expertise, experiência e conhecimento de tal cliente de acordo com suas políticas e procedimentos internos. No decurso dessa avaliação, no mínimo, dois dos seguintes critérios terão de ser satisfeitos:

- o cliente realizou transacções, em tamanho significativo, no mercado relevante, a uma frequência média de 10 por trimestre nos quatro trimestres anteriores,
- a dimensão da carteira de instrumentos financeiros do cliente, definida como incluindo depósitos em numerário e instrumentos financeiros excede EUR 500 000,
- o cliente trabalha ou trabalhou no setor financeiro do setor financeiro por pelo menos um ano em uma posição profissional, que exija o conhecimento das transacções ou dos serviços previstos.

Os clientes profissionais não têm direito a um nível elevado de protecção e informação como os clientes de retalho.

Os clientes profissionais são responsáveis por manter a empresa informada sobre qualquer mudança, o que poderia afetar a sua categorização atual. Se o IF se conscientizar, porém, que o cliente já não preenche as condições iniciais, o que o fez elegível para um tratamento profissional, a companhia é obrigada a tomar as medidas apropriadas.

C. Eligible Counterparty

'Eligible Counterparty' is any of the following entities with whom the Company may bring about or enter into a transaction in the course of execution of orders on behalf of clients and/or dealing on own account and/or receiving and transmitting orders: investment firms, credit institutions, insurance companies, UCITS and their management companies, pension funds and their management companies and other financial institutions authorised or regulated under EU law or the national law of an EU Member State, national governments and their corresponding offices including public bodies that deal with public debt at national level, central banks and supranational organisations. Non-EU entities equivalent to the entities referred to in this paragraph are also regarded as eligible counterparties.

In essence Eligible counterparties are Professional clients of specified types who receive lower degree of protection in respect of the transaction with the Company or in respect of the ancillary service directly relating to the transaction in the course of execution of orders on behalf of clients and/or dealing on own account and/or receiving and transmitting orders and ancillary services related to any of these investment services. For any other investment or ancillary service these clients are not treated as Eligible Counterparties.

Under the Law 87(I)/2017, CySEC shall recognise as eligible counterparties other undertakings meeting pre-determined proportionate requirements, including quantitate thresholds.

Retail clients and elective Professional clients cannot be treated as Eligible Counterparties.

C. Contraparte Elegível

"Contraparte elegível" é qualquer uma das seguintes entidades com as quais a empresa pode fazer ou entrar numa transação no decorrer da execução de ordens em nome dos clientes e/ou negociar por conta própria e/ou recebimento e transmissão de ordens: investimento empresas, instituições de crédito, seguradoras, OICVM e respectivas sociedades gestoras, fundos de Pensões e respectivas sociedades gestoras e outras instituições financeiras autorizadas ou regulamentadas ao abrigo do direito da União ou do direito nacional de um Estado-membro da UE, nacionais governos e seus respectivos escritórios, incluindo organismos públicos que lidam com a dívida pública a nível nacional, bancos centrais e organizações supranacionais. As entidades não pertencentes à UE equivalentes às entidades referidas no presente número são igualmente consideradas contrapartes elegíveis.

Em essência, as contrapartes elegíveis são clientes profissionais de tipos especificados que recebem menor grau de proteção em relação à transação com a companhia ou em relação ao serviço auxiliar diretamente relacionado à transação no decorrer do execução de ordens em nome de clientes e/ou negociação por conta própria e/ou recebimento e transmissão de ordens e serviços auxiliares relacionados a qualquer um desses serviços de investimento. Para qualquer outro investimento ou serviço auxiliar, esses clientes não são tratados como contrapartes elegíveis.

De acordo com a lei 87 (I)/2017, a CySEC reconhecerá como contrapartes elegíveis outras empresas que satisfizerem requisitos proporcionados pré-determinados, incluindo limiares quantitativos.

Clientes de retalho e clientes profissionais eletivos não podem ser tratados como contrapartes elegíveis.

A classificação como contraparte elegível não prejudica o direito de as referidas entidades solicitarem, de forma geral ou numa base

Classification as an Eligible Counterparty shall be without prejudice to the right of such entities to request, either in a general form or on a trade-by-trade basis, treatment as clients whose business with the Company is subject to the protection afforded to Retail Clients or Professional Clients and thus subject to higher level of protection and information.

Notification to Clients regarding their Categorization

The Company informs the clients, in a durable medium, about the category they have been included in and about their right to request a different categorization as well as any limitations to the level of client protection that would entail.

The Categorization Letter, which is sent to clients essentially contains the detailed descriptions of rights and obligations arising out of their categorization and provides the client with a possibility to apply for a different categorization, provided the requirements prescribed by the Law and applicable legislation are met. This letter also provides sufficient information about the investor categories, other than the one which was assigned to a certain client.

Request for different Categorization

A client has the right at any time to request in a durable medium the change of categorisation, whether generally or for a particular service or transaction or type of transaction or product or instrument. The Company reserves the right not to accept such request.

A Retail Client has the right to request to be treated as a Professional Client and in this respect to waive some of the protections afforded by the conduct of business rules.

comercial, o tratamento como clientes cujos negócios com a companhia estejam sujeitos à proteção concedida ao Retail Clientes ou clientes profissionais e, portanto, sujeitos a um nível mais elevado de proteção e informação.

Notificação aos clientes sobre sua categorização

A empresa informa os clientes, em um meio durável, sobre a categoria em que foram incluídos e sobre o seu direito de solicitar uma categorização diferente, bem como quaisquer limitações ao nível de cliente proteção que implicaria.

A carta de categorização, que é enviada aos clientes, contém essencialmente as descrições detalhadas dos direitos e obrigações decorrentes de sua categorização e fornece ao cliente a possibilidade de solicitar uma categorização diferente, desde que o requisitos previstos pela lei e legislação aplicável são cumpridos. Esta carta também fornece informações suficientes sobre as categorias de investidores, que não aquele que foi atribuído a um determinado cliente.

Pedido de categorização diferente

Um cliente tem o direito de, a qualquer momento, solicitar em um meio duradouro a mudança de categorização, seja em geral ou para um determinado serviço ou transação ou tipo de transação ou produto ou instrumento. A empresa reserva-se o direito de não aceitar tal pedido.

Um cliente de retalho tem o direito de pedir para ser tratado como um cliente profissional e, a este respeito, renunciar a algumas das proteções oferecidas pela conduta das regras de negócio. Portanto, ele/ela será concedido um nível mais baixo de proteção. Nesse caso, a companhia realizará uma avaliação dos critérios mencionados na subseção II da seção

Therefore he/she will be afforded a lower level of protection. In such case the Company shall undertake an assessment of the criteria mentioned in subsection II of Section B above as well as of the expertise, experience and knowledge of the client in accordance to its internal policies and procedures. The Company is not obliged to deal with the client on this basis.

A Professional Client has the right to request to be treated as a Retail Client in order to obtain a higher level of protection. It is the responsibility of the client, considered to be a Professional Client, to ask for a higher level of protection when it deems it is unable to properly assess or manage the risks involved. This higher level of protection will be provided when a client who is considered to be a Professional Client enters into a written agreement with the Company to the effect that it shall not be treated as a Professional Client for the purposes of the applicable conduct of business regime. Such agreement shall specify whether this applies to one or more particular services or transactions, or to one or more types of product or transaction.

An Eligible Counterparty has the right to request to be treated either as a Professional Client or Retail Client in order to obtain a higher level of protection. Such request may refer to one or more investment services or transactions or to one or more types of transaction or product. It is the responsibility of the client, considered to be an Eligible Counterparty, to ask for a higher level of protection applicable to Retail Clients when it deems it is unable to properly assess or manage the risks involved. This higher level of protection will be provided when a client who is considered to be an Eligible Counterparty enters into a written agreement with the Company to the effect that it shall not be

B acima, bem como da expertise, experiência e conhecimento do cliente de acordo com suas políticas e procedimentos internos. A empresa não é obrigada a lidar com o cliente nesta base.

Um cliente profissional tem o direito de pedir para ser tratado como um cliente de varejo, a fim de obter um nível mais elevado de proteção. É da responsabilidade do cliente, considerado um cliente profissional, pedir um nível mais alto de proteção quando julgar que é incapaz de avaliar adequadamente ou gerenciar os riscos envolvidos. Este nível de proteção mais elevado será fornecido quando um cliente que é considerado um cliente profissional entra em um acordo escrito com a companhia para o efeito que não deve ser tratado como um cliente profissional para as finalidades da conduta aplicável de regime empresarial. Esse acordo especificará se isso se aplica a um ou mais serviços ou transações em particular, ou a um ou mais tipos de produto ou transação.

Uma contraparte elegível tem o direito de pedir para ser tratada como um cliente profissional ou cliente de retalho, a fim de obter um nível mais elevado de proteção. Essa solicitação pode se referir a um ou mais serviços de investimento ou transações ou a um ou mais tipos de transação ou produto. É da responsabilidade do cliente, considerado como uma contraparte elegível, solicitar um nível mais elevado de proteção aplicável aos clientes retalhistas quando julgar que não consegue avaliar ou gerir correctamente os riscos envolvidos. Este nível de proteção mais elevado será prestado quando um cliente considerado como contraparte elegível entrar num acordo escrito com a sociedade, de forma a não ser tratado como uma contraparte elegível para efeitos do conduta do regime empresarial. Esse acordo especificará se isso se aplica a um ou mais serviços ou transações em particular, ou a um ou mais tipos de produto ou transação. A empresa não é obrigada a lidar com o cliente nesta base.

treated as an Eligible Counterparty for the purposes of the applicable conduct of business regime. Such agreement shall specify whether this applies to one or more particular services or transactions, or to one or more types of product or transaction. The Company is not obliged to deal with the client on this basis.

Clients Who may be Treated as Professionals on Request

The client other than a professional client mentioned in Part I of the Second Appendix of Law 87(I)/2017, including public sector bodies, local public authorities, municipalities and private individual investors, may be permitted to waive some of the protections afforded by the conduct of business rules of the Company.

1. Identification Criteria

The Company shall be allowed to treat any of those clients as professionals provided the relevant criteria and procedure mentioned below are fulfilled. Such clients shall not, however, be presumed to possess market knowledge and experience comparable to that of the professional clients of Part I of the Second Appendix of Law 87(I)/2017.

Any such waiver of the protection afforded by the standard conduct of business regime shall be considered valid only if an adequate assessment of the expertise, experience and knowledge of the client is undertaken by the Company which gives reasonable assurance, in light of the nature of the transactions or services envisaged, that the client or, in the case of a legal entity, its managers and directors, are capable of making their own investment decisions and understanding the risks involved.

The Company shall apply assessments of

Cientes que podem ser tratados como profissionais a pedido

O cliente que não seja um cliente profissional mencionado na parte i do segundo apêndice da lei 87 (I)/2017, incluindo órgãos do setor público, autoridades públicas locais, municípios e investidores privados individuais, pode ser autorizado a renunciar a algumas das proteções pela conduta das regras de negócio da empresa.

1. Critérios de identificação

A companhia será autorizada a tratar qualquer um desses clientes como profissionais desde que os critérios e procedimentos pertinentes mencionados abaixo sejam cumpridos. Esses clientes não devem, no entanto, presumir possuir conhecimento de mercado e experiência comparável ao dos clientes profissionais da parte i do segundo apêndice da lei 87 (I)/2017.

Qualquer renúncia à proteção oferecida pela conduta padrão do regime empresarial só será considerada válida se uma avaliação adequada da expertise, experiência e conhecimento do cliente for realizada pela companhia que dê garantias razoáveis, em luz da natureza das transacções ou serviços previstos, que o cliente ou, no caso de uma entidade jurídica, os seus gestores e directores, são capazes de tomar as suas próprias decisões de investimento e compreender os riscos envolvidos.

A companhia aplicará avaliações de conhecimentos e conhecimentos equivalentes ao teste de aptidão aplicado aos gestores e directores de entidades licenciadas ao abrigo de directivas da União Europeia no domínio financeiro conforme a empresa julgar adequada. No caso dos clientes que são pequenas entidades, a pessoa sujeita a essa avaliação é a pessoa autorizada a efectuar transacções em nome do cliente.

No decurso da avaliação supramencionadas, devem ser satisfeitos, no mínimo, dois dos

expertise and knowledge equivalent to the fitness test applied to managers and directors of entities licensed under Directives of the European Union in the financial field as the Company deems fit. In the case of clients which are small entities, the person subject to that assessment shall be the person authorised to carry out transactions on behalf of the client.

In the course of the above assessment, as a minimum, two of the following criteria should be satisfied:

- the client has carried out transactions, in significant size, on the relevant market at an average frequency of 10 per quarter over the previous four quarters,
- the size of the clients' financial instrument portfolio, defined as including cash deposits and financial instruments exceeds €500 000,
- the client works or has worked in the financial sector for at least one year in a professional position, which requires knowledge of the transactions or services envisaged.

It should be noted that even if two of the above criteria are met, **the Company is not obliged to treat the client as a professional client.**

The Company reserves the right, in addition to considering the above criteria, to further undertake a proper assessment of the clients' expertise, experience and knowledge (as explained above) and only if it is reasonably satisfied that the client is capable of making investment decisions on his own, and to understand the dangers involved, may take the decision to treat such client as a professional client.

1. Procedure

seguintes critérios:

- o cliente realizou transacções, em tamanho significativo, no mercado relevante, com uma frequência média de 10 por trimestre nos quatro trimestres anteriores,
- o tamanho da carteira de instrumentos financeiros dos clientes, definido como incluindo depósitos de caixa e instrumentos financeiros excede \$500 000,
- o cliente trabalha ou trabalhou no setor financeiro por pelo menos um ano em uma posição profissional, que exija o conhecimento operações ou serviços previstos.

Note-se que mesmo que dois dos critérios acima sejam atendidos, **a empresa não é obrigada a tratar o cliente como um cliente profissional.** A companhia se reserva o direito, além de considerar os critérios acima, de realizar uma avaliação adequada da expertise, experiência e conhecimento dos clientes (como explicado acima) e somente se estiver razoavelmente satisfeito de que o cliente seja capaz de tomar decisões de investimento por conta própria, e para entender os perigos envolvidos, pode ter a decisão de tratar o cliente como um cliente profissional

1.Procedimento

O cliente definido acima pode renunciar ao benefício das regras de conduta detalhadas apenas quando o seguinte procedimento for seguido:

- o cliente deve declarar por escrito à empresa que deseja ser tratado como um cliente profissional, seja em geral ou em relação a um determinado serviço de investimento ou transacção, ou tipo de transacção ou produto,
- a empresa dará ao cliente um aviso claro por escrito das proteções e dos direitos de compensação dos

The client defined above may waive the benefit of the detailed rules of conduct only where the following procedure is followed:

- the client must state in writing to the Company that he wishes to be treated as a professional client, either generally or in respect of a particular investment service or transaction, or type of transaction or product,
- the Company will give the client a clear written warning of the protections and investor compensation rights he may lose,
- the client shall state in writing, in a separate document from the contract that the client is aware of the consequences of losing such protections.

Before deciding to accept the client's request for waiver, the Company may take all reasonable steps to ensure that the client requesting to be treated as a professional client meets the relevant requirements stated above in **Section 1** (Identification Criteria). It is expected that the client submitting such a request will be in a position to supply the Company with any relevant information or document that may be required.

Professional clients are responsible for keeping the Company informed about any change, which could affect their current categorisation. Should the Company become aware however that the client no longer fulfils the initial conditions, which made him eligible for a professional treatment, the Company may take appropriate action.

Miscellaneous

In the event of any conflict or inconsistency between the English and the Portuguese versions, the English original shall prevail

investidores que ele pode perder,

- o cliente deve declarar por escrito, em um documento separado do contrato que o cliente está ciente das consequências de perder tais proteções.

Antes de decidir aceitar o pedido de renúncia do cliente, a companhia pode tomar todas as medidas razoáveis para garantir que o cliente que solicita ser tratado como um cliente profissional atenda aos requisitos pertinentes mencionados acima na seção 1 (critérios de identificação). Espera-se que o cliente que submete tal pedido esteja em condições de fornecer à empresa qualquer informação ou documento relevante que possa ser exigido.

Os clientes profissionais são responsáveis por manter a empresa informada sobre qualquer mudança, o que poderia afetar a sua categorização atual. Se a empresa se conscientizar, porém, de que o cliente já não preenche as condições iniciais, o que o fez elegível para um tratamento profissional, a companhia pode tomar as devidas providências.

Diversos

Em caso de qualquer conflito ou inconsistência entre as versões inglesa e a portuguesa, o inglês original prevalecerá